



<b>PROCESSO:</b>	Denúncia/Protocolo 1378448
<b>DENUNCIANTE</b>	Fiscalização CAU/ES
<b>DENUNCIADO(A)</b>	M.L.B
<b>RELATOR:</b>	Anelisse Mol Nicoli

## DELIBERAÇÃO Nº 014/2024 – CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 93ª reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 5ª, I, da Resolução CAU/BR 143/2017, que estabelece que compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) o juízo de admissibilidade das denúncias ético-disciplinares;

Considerando o art. 21, parágrafo 1º da Resolução CAU/BR 143, que determina que o juízo de admissibilidade deverá ser realizado pela CED/UF imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade pelo relator, sendo que a decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade, permanecendo em sigilo o nome do denunciado até sua manifestação;

Considerando o parecer do relator (a) (SEI nº XXX);

### DELIBEROU:

1. Por **APROVAR** a **INADMISSÃO** da denúncia e a consequente determinação do seu **arquivamento liminar**, nos termos do parecer do(a) relator(a);
2. Por **INTIMAR** a(s) parte(s) interessadas do teor desta deliberação.

Vitória, 08 de outubro de 2024.

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	ASPOC	Encaminhar para a ASJUR	1 dia após assinatura
2	ASJUR	Efetuar a intimação da(s) parte(s)	5 dias após o recebimento

**93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/ES**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			

**Histórico da votação:**

**93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES**

**Data:** 08/10/2024

**Matéria em votação:** Inadmissão de denúncia

**Resultado da votação:**

**Sim ( X ) Não ( 00 ) Abstenções ( 00 ) Ausências ( 00 ) Total ( 3 )**

**Impedimento/suspeição:** ( 0 )

**Ocorrências:** sem ocorrências

**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Lucas Damm Cuzzuol

**Assessoria:** Alan Marcel B. S. Melo.

**LUCAS DAMM CUZZUOL**

Coordenador

**CARLA TAÍS GOMES FEU**

Coordenadora-Adjunta

**ANELISSE MOLL NICOLI**

Conselheira suplente no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Damm Cuzzuol, Coordenador CED**, em 08/10/2024, às 18:10 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Taís Gomes Feu, Conselheiro Estadual**, em 15/10/2024, às 14:16 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 21/10/2024, às 07:51 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A1EA0D6A** e informando o identificador **0363080**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000401/2024-81

0363080v7